

ATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2018, às 11 horas, reuniram-se a Pregoeira, Pollyane de Almeida Santos e a Equipe de Apoio, composta por: Ana Raquel de Almeida e Carlos Roberto de Almeida designados conforme Portaria nº001/2018 de 15/01/18, para decidir sobre o Pregão Eletrônico nº 024/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES**, para atender às necessidades transitórias de substituições de pessoal regular e/ou permanente ou acréscimo extraordinário de serviços.

No dia 25/10/2018, em sessão pública, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 024/2018, sendo preliminarmente classificada 4 (quatro) empresas licitantes: **R & B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA, ALVO RH SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI-ME e KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI ME.**

Na etapa de disputa de lances, conforme se depreende do histórico do processo, nenhuma empresa ofertou lances, mesmo sendo informadas que as propostas apresentadas estavam excessivamente superiores ao valor estimado para a contratação, que é de **R\$ 45.404,61 mensais**.

Ao final do período randômico a empresa arrematante foi a **R & B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com proposta no valor de R\$ 800.000,00.

Na ocasião foi encaminhada mensagem pelo sistema do *licitacao-e* para a empresa arrematante, solicitando que a mesma manifeste interesse em contratar pelo preço estimado, isto é, pelo valor de R\$ 45.404,61 mensais, contudo, a empresa **R & B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** permaneceu silente.

Diante disto, a empresa **R & B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** foi DESCLASSIFICADA nos termos do item 8.3, "c" do Edital (preço excessivo ou superior ao estimado para a contratação).

Por sua vez, as empresas remanescentes também ofertaram preços superiores ao valor estimado, e na etapa de disputa de lances, apesar das tentativas (conforme histórico da disputa) da pregoeira de diminuir os preços, nenhum licitante manifestou interesse de ofertar lances.

Diante disso, as empresas remanescentes foram DESCLASSIFICADAS por apresentarem preços excessivos ou superiores ao estimado para a contratação, conforme documentado no processo e detalhamento a seguir:

- 1- A empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, com proposta no valor de R\$ 3.600.000,00- desclassificada nos termos do item 8.3, “c”, do Edital.
- 2- A empresa **ALVO RH SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI-ME**, com proposta no valor de R\$ 5.000.000,00- desclassificada nos termos do item 8.3, “c”, do Edital.
- 3- A empresa **KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI ME.**, com proposta no valor de R\$ 17.896.542.325,25- desclassificada nos termos do item 8.3, “c”, do Edital.

Assim, por não existir licitantes remanescentes, o Pregão Eletrônico nº024/2018 foi dito como FRACASSADO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio.

Pollyane de Almeida Santos

Pregoeira

Equipe de Apoio

Ana Raquel de Almeida

Carlos Roberto de Almeida

DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2018 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, DECLARANDO FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº024/2018, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR combinado com o item 18.14 do Instrumento Convocatório.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2018.

Christiano Nascif
Autoridade Competente.